



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO DE PROFISSIONAL DERMATOLOGISTA QUE PASSARÁ A CONSTAR COMO INCISO XII DO ART. 1º DA LEI Nº 213/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Prefeito de Cacimbas autorizado a realizar a compra de serviços de plantão médico com profissional da especialidade Dermatologia, passando o art. 1º da Lei nº 213/2011 a vigorar acrescido do inciso XII, passando a dispor da seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito de Cacimbas autorizado a realizar a compra de serviços de plantão médico com profissionais das seguintes especialidade:

I – Clínica Geral;

II – Infectologia;

III – Pediatria;

IV – Ginecologia;

V – Obstetrícia;

VI – Neurologia;

VII – Cardiologia;

VIII – Oftalmologia;

IX – Urologia;

X – Nefrologia;

XI – Pneumologia;

Com um novo tempo

Gestão 2017-2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

XII – Dermatologia.”


Art. 2º. O Serviço de plantão médico será 06 (seis) horas e o valor a ser pago por cada plantão médico semanal será de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 22 de Agosto de 2019.


GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
CACIMBAS

Com um novo tempo

Gestão 2017-2020